

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

- Art. 1°. Fica cessada, a contar de 12 de agosto de 2015, a cedência do MAJ PM RE 06559-3 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia MP/RO.
- Art. 2°. Fica o MAJ PM RE 06559-3 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto Ministério Público do Estado de Rondônia MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982).
- Art. 3°. Fica o MAJ PM RE 06559-3 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES, classificado na Corregedoria Geral da PMRO (Porto Velho RO), a contar da mesma data, de acordo o inciso I, § 1°, artigo 5°, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).
  - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador